



5290452

00135.237029/2025-86



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

OFÍCIO Nº 10699/2025/GM.MDHC/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br
david.freitas@camara.leg.br

Assunto: PRAZO MINISTERIAL. Requerimento de Informação nº 6.108/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 410 (5235500), dessa procedência, recebido neste Gabinete Ministerial em 6 de novembro de 2025, que trata do Requerimento de Informação nº 6.108/2025 (5235503), para, após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

Requerimento	Autoria	Unidade demandada	Resposta
Requerimento de Informação nº 6108/2025 (5235503)	Deputada Laura Carneiro	Secretaria-Executiva	Ofício 3125 (5252856)

2. Na oportunidade, ressalto que as respostas aos demais requerimentos apresentados, por meio do Ofício dessa Primeira-Secretaria, estão sendo respondidos separadamente, quando de autorias diferentes, em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência na nota de rodapé do Ofício supramencionado.

3. Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

MACAÉ EVARISTO

Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 05/12/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5290452** e o código CRC **357412CF**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.237029/2025-86

SEI nº 5290452

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Zona Cívico-Administrativa - Telefone: (61) 2027-3043
CEP 70054-906 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>



5252856

00135.237029/2025-86



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria-Executiva
Gabinete da Secretaria-Executiva

OFÍCIO Nº 3125/2025/GAB.SE/SE/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

Ao Gabinete Ministerial

Assunto: Requerimento de Informação nº 6.108/2025.

1. Cumprimentando cordialmente, trata-se de resposta ao Requerimento de Informação nº 6.108/2025 (SEI nº [5235503](#)), de autoria da Deputada Laura Carneiro, dirigido à Senhora Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania. O referido requerimento solicita a este Ministério estimativa do impacto orçamentário e financeiro, nos exercícios de 2025, 2026 e 2027, decorrentes da aprovação do Projeto de Lei nº 5.467/2019, da Câmara dos Deputados.

2. Preliminarmente, informa-se que o Projeto de Lei nº 5.467/2019 visa alterar a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), e a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio), com o objetivo de reverter, em benefício dos povos indígenas, os valores arrecadados em pagamento de multas por infrações ambientais cometidas em terras indígenas.

3. Nesse sentido, ressalta-se que o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), nos termos de sua Estrutura Regimental estabelecida pelo art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023, possui como áreas de competência a formulação, coordenação e execução de políticas e diretrizes destinadas à promoção e defesa dos direitos humanos, compreendendo, entre outros, os direitos:

- a) da pessoa idosa;
- b) da criança e do adolescente;
- c) da pessoa com deficiência;
- d) das pessoas LGBTQIA+;
- e) da população em situação de rua; e
- f) de grupos sociais vulnerabilizados.

4. Compete ainda ao MDHC a articulação de políticas e o apoio a iniciativas destinadas à defesa dos direitos humanos, o exercício da função de ouvidoria nacional em temas correlatos, a promoção da educação em direitos humanos e o combate a todas as formas de violência, preconceito, discriminação e intolerância.

5. Dessa forma, cumpre esclarecer que a atuação deste Ministério, no tocante às políticas voltadas aos povos e comunidades tradicionais, ocorre de forma transversal e específica, a exemplo do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH), que contempla a proteção de indígenas que atuam na defesa de direitos humanos e ambientais. Ademais, o MDHC desenvolve iniciativas de formação, como as capacitações do programa Bem Viver+, e apoia ações de equipagem e fortalecimento institucional em territórios indígenas, a exemplo da presença de equipamento deste Ministério na Terra Indígena Yanomami.

6. Considerando que o tema em análise envolve aspectos amplos vinculados à política indigenista e à proteção dos direitos dos povos originários, recomenda-se o encaminhamento da demanda ao Ministério dos Povos Indígenas (MPI), órgão competente para tratar especificamente dessas matérias.

Atenciosamente,

JANINE MELLO DOS SANTOS

Secretária-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Janine Mello dos Santos, Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/11/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5252856** e o código CRC **3F18E9D5**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.237029/2025-86

SEI nº 5252856

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Zona Cívico-Administrativa - Telefone: (61) 2027-3466/3481
CEP 70054906 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [suzi.moura](#), versão 3 por [camila.fidelis](#) em 18/11/2025 19:26:51.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 410

A Sua Excelência a Senhora
MACAÉ EVARISTO
Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania

Assunto: **Requerimento de Informação**

(datado eletronicamente)

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 6.108/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 6.512/2025	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 6.551/2025	Deputado Luiz Carlos Hauly
Requerimento de Informação nº 6.611/2025	Deputado Rui Falcão

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: Na existência de requerimentos de diferentes autorias, deve ser encaminhado um ofício de resposta para cada autor/a da proposição.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 10/09/2025 16:47:28,480 - Mesa

RIC n.6108/2025

REQUERIMENTO N. , DE 2025

(Da Sra. Deputada Federal Laura Carneiro)

Requer que seja solicitado, a Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 5.467/2019.

Senhor Presidente;

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, solicito a V. Exa. que seja encaminhado, a Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, pedido de informações tendo por objeto estimativa do impacto orçamentário e financeiro relativo, nos exercícios de 2025, 2026 e 2027, decorrentes da aprovação do Projeto de Lei nº 5.467/2019, da Câmara dos Deputados.

Justificação

O Projeto de Lei nº 5467/2019, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, para reverter em benefício dos povos indígenas os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental cometida em terras indígenas.

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que a Casa não dispõe de informações suficientes para a elaboração e tais estimativas.

Dessa forma, solicito apoio desta Comissão para aprovação do presente requerimento a fim de obter tal estimativa por parte do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2025.

Deputada Federal Laura Carneiro



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254783543500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro



* C D 2 5 4 7 8 3 5 4 3 5 0 0 *